DECRETO 133/2.021

"RERATFICA A APROVAÇÃO O LOTEAMENTO DENOMINADO, RESIDENCIAL CIDADE NOVA, ALTERA MODO CONSTRUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe cconfere o artigos 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007 e,

CONSIDERANDO que foi aprovado o **LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL CIDADE NOVA"** a ser averbado à margem da Matrícula 21711 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG, de propriedade Cidade Nova Empreendimentos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o n.° 37.651.424/0001-26, constituído de 11 (onze) quadras com 159 (cento e cinquenta e nove) lotes residenciais.

CONSIDERANDO que a aprovação estava condicionada à apresentação, no prazo de 6 (seis) meses), prorrogáveis por igual período, dos projetos de infra-estrutura estabelecidos nos artigos 337, 339, 400, 401 e 402 da Lei 1.786/99 (Código de Posturas para o Município de Abaeté), quais sejam, projetos de sistema de abastecimento de água, energia elétrica, esgoto sanitário, sistema pluvial, inclusive, pavimentação, obrigatoriamente em "Cbuq", acompanhados de seus respectivos cronogramas de execução.

CONSIDERANDO que o empreendedor pretende alterar a execução da pavimentação em "Cbuq" para calçamento poliédrico;

CONSIDERANDO que a alteração pretendida na pavimentação do empreendimento, com declividade superior a 20% (vinte por cento), proporcionará maior conforto térmico, facilidade e agilidade nas manutenções preventivas e corretivas, maior permeabilidade do solo, durabilidade ilimitada do pavimento e a ampliação de geração de emprego e renda na confecção da pavimentação poliédrica.

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizado, em caráter excepcional, a alteração do tipo de pavimentação do **LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL CIDADE NOVA"** a ser averbado à margem da Matrícula 21711 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG, de propriedade Cidade Nova Empreendimentos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o n.° 37.651.424/0001-26

numa área total de 39.100,33 m², para pavimento poliédrico, devendo o empreendedor apresentar todos os projetos executivos correlatos, bem como, o respectivo memorial descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se, no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (23/04/2021).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal de Abaeté-MG